



**SETOR DE TURISMO**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PRAÇA DE ATRATIVOS DA**  
**FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE TUIUTI – SÃO PAULO**

O Município de Tuiuti - SP, através da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a presente chamada pública de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à praça de atrativos da feira do produtor rural do município de Tuiuti estado de São Paulo, conforme decreto municipal 095/2020.

**1. OBJETO**

Esta Chamada Pública destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados à praça de atrativos da feira do produtor rural do município de Tuiuti estado de São Paulo, conforme decreto municipal 095/2020, conforme descrição contida no Anexo II.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no município de Tuiuti -SP e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2. Será permitido ao proponente pleitear apenas um ponto por feira nesta Chamada Pública.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O(a)(s) Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever na Divisão de Turismo, Esporte e Lazer à Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro, no período de 09/11/2020 a 30/11/2020, no horário de 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido, assinado e datado.

3.1.1. A inscrição é gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.1.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:

**PESSOA FÍSICA**

1. Ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.
2. Cópia do RG e CPF – obrigatório;
3. Foto 3x4
4. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;
5. Cópia de certificado de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos (Se tratando de comercialização de gêneros alimentícios);
6. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos;
7. Anexo I devidamente preenchido.

**PESSOA JURÍDICA**

8. Ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.
9. Cópia do RG e CPF – obrigatório;



**SETOR DE TURISMO**

---

10. Foto 3x4
11. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;
12. Cópia de certificado de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos;
13. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos;
14. Anexo I devidamente preenchido.
15. Cópia do Cartão CNPJ
16. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

3.3. Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A avaliação das inscrições será realizada por uma comissão cujos componentes serão nomeados mediante portaria expedida pelo prefeito municipal, que será composta por:

- a) 01 representantes da Divisão Competente;
- b) 01 representante do Funcionalismo Público;
- c) 01 representante da Sociedade Civil.

4.2. A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo IV e do item 4.2.2 deste Edital.

4.2.1. Cabe à Comissão receber as inscrições, desclassificar aquelas que não preencher os requisitos obrigatórios previstos no item 3.2 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;

4.2.2. Além da pontuação a ser atribuída conforme critérios do anexo III e IV deste Edital, a Comissão deverá também atribuir pontuação, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, mediante avaliação de todos os critérios pontuados do feirante e do seu produto para as feiras;

4.2.3. Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá recurso;

4.2.4. Apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital, implica na desclassificação e consequente eliminação do interessado no processo de seleção.

4.2.5. Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

**5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 01 de dezembro de 2020, mediante publicação de relação no diário oficial do município.

**6. DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA**

6.1. A ocupação dos espaços públicos destinados a praça de atrativos será concedida na forma de permissão de uso não qualificada, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo indeterminado, assegurando-se a participação de todos



**SETOR DE TURISMO**

---

os interessados mediante processo de seleção, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 095/2020.

6.2. Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Permissão de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da publicação do resultado.

**7. DO VALOR**

7.1. A permissão de uso concedida pelo Município, objeto da presente Chamada Pública, se dará mediante o recolhimento mensal de preço público conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal 095/2020.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

8.1. O detentor da permissão de uso deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 095/2020, dentre as quais destaca-se:

- 8.1.1. Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Divisão de Turismo, Esporte e Lazer;
- 8.1.2. Apresentar-se, durante o período de utilização do espaço, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Prefeitura Municipal.
- 8.1.3. Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.
- 8.1.4. Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão e respectiva matrícula.
- 8.1.5. pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;
- 8.1.6. afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;
- 8.1.7. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;
- 8.1.8. tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

**9. DAS PROIBIÇÕES**

9.1. É proibido ao permissionário, as condutas exemplificadas neste Edital:

- 9.1.1. Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em sua matrícula;
- 9.1.2. Faltar à feira por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados, durante o semestre, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Fiscalização Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
- 9.1.3. A comercialização de mercadorias em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;



**SETOR DE TURISMO**

---

- 9.1.4. Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
- 9.1.5. Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
- 9.1.6. Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- 9.1.7. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- 9.1.8. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- 9.1.9. Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 9.1.10. Transferir sua matrícula a terceiros sem regular processo administrativo;
- 9.1.11. Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Fiscalização Municipal, visando burlar a legislação;
- 9.1.12. Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exhibir documentos de porte obrigatório.

**10. DAS PENALIDADES**

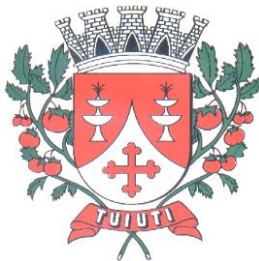
- 10.1. Ficará impedido de participar de Chamada Pública destinado a ocupar os espaços de feira livre no Município de Tuiuti, por até 2 (dois) anos, o proponente que selecionado não se apresentar para a emissão de matrícula ou desistir de sua licença após iniciar as suas atividades dentro do período de 06 (seis) meses.
- 10.2. O descumprimento das disposições deste Edital e do Decreto Municipal nº 095/2020 poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da permissão de uso com o consequente cancelamento da matrícula.
- 10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

**11. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. As feiras são administradas e fiscalizadas pelo Município, através do Departamento de Turismo e pelos fiscais municipais, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.
- 12.2. Na hipótese de o interessado pleitear e ser selecionado para mais de uma vaga, ele deverá assumi-las, não podendo optar por apenas uma delas, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.
- 12.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5 -

### **SETOR DE TURISMO**

---

previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Tuiuti, 09 de novembro de 2020.

**Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos**  
**Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

### SETOR DE TURISMO

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome do Empreendimento, Associação ou Cooperativa:

\_\_\_\_\_

2. Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

3. Possui CNPJ: Não ( ) Sim ( ) Nº: \_\_\_\_\_

**SE NÃO, POR FAVOR PROCURE A PREFEITURA PARA SUA REGULARIZAÇÃO.**

4. Atividade principal do empreendimento (CNAE):

\_\_\_\_\_

5. Marque com X o seu segmento:

( ) Quitutes (Doces Caseiros, Brigadeiros Gourmets, Bolo no Pote, Cones Trufados, Trufas)

( ) Alimentos (Pastel, Churros, Crepe, Tapioca, Acarajé, Milho Cozido, Pamonha, Espetinho, Hot Dog, Fondue)

( ) Brinquedos Infláveis

( ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

#### **RESPOSTAS SOMENTE PARA COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS.**

7. Número de sócios da associação, cooperativa ou grupo: \_\_\_\_\_

( ) homens ( ) mulheres

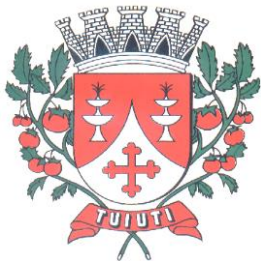
8. Data da fundação do seu empreendimento da associação ou cooperativa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **Lista de produtos para serem comercializados na feira:**

Tipo de produtos (discriminar)

#### **Observações:**

- Somente será possível a transformação dos alimentos para a comercialização (preparação no local), dentro das barracas que tenham a devida autorização da vigilância sanitária. Por exemplo: Pastéis, Tapioca, Pamonha, Churros, lanches etc..



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 7 -

**SETOR DE TURISMO**

---

**ANEXO II**

**CROQUI DE LOCAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8 -

### SETOR DE TURISMO

---

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

I - Para as vagas no setor de gêneros alimentícios em seu estado natural:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Ser residente em município da região.	3

II - Para vagas no setor de gêneros alimentícios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Possuir licença/alvará sanitário ou protocolo do requerimento;	4
Possuir certificado de boas práticas de alimentos;	3
Ser residente em município da região.	1

III- Para vagas no setor de Produtos de Origem Animal

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	3
Possuir certificação e licença	2
Ser residente em município da região	1

IV – Para vagas nos setores de artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	2
Ser residente em município da região	1





**ANEXO IV**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**Nome:**

- 1. JÁ ATUA NA FEIRA COMO FEIRANTE OU COMO AUXILIAR?**
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- 2. POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA (EMPREGADO) OU OUTRA ATIVIDADE LUCRATIVA?**
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- 3. QUAL A RENDA FAMILIAR MENSAL ATUAL?**
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- 4. QUAL O SEU GRAU DE INSTRUÇÃO?**
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
- 5. MORA EM CASA ALUGADA OU PRÓPRIA?**

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas acima, sob pena de desclassificação.

Da atribuição de pontuação das respostas do questionário socioeconômico

- 1- Sim: 1 ponto; Não 0,5 ponto
- 2 – Sim: 0,5 ponto; Não 1,0 ponto
- 3 – Menor que 03 salários mínimos: 1,0 ponto; Maior que 03 salários mínimos: 0,5 ponto
- 4 – Analfabeto a ensino fundamental: 1,0 ponto; Ensino Médio a Superior: 0,5 ponto
- 5 – Alugada: 1,0 ponto; Própria: 0,5 ponto